



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 20/6/2016, DODF nº 117, de 21/6/2016, p. 5.
Portaria nº 170, de 21/6/2016, DODF nº 118, de 22/6/2016, p. 15.

PARECER Nº 97/2016-CEDF

Processo nº 084.000257/2015

Interessado: **Colégio Madre Carmen Sallés**

Aprova a Proposta Pedagógica do Colégio Madre Carmen Sallés.

I – HISTÓRICO – No presente processo, autuado em 25 de junho de 2015, de interesse do Colégio Madre Carmen Sallés, situado na Avenida L2 Norte, Quadra 604, Conjunto D, Brasília – Distrito Federal, mantido pela Associação Educativa e Assistencial Madre Carmen Sallés, com sede no mesmo endereço, a diretora da instituição educacional requer a aprovação dos documentos organizacionais, Regimento Escolar e Proposta Pedagógica, fl. 1.

O Colégio Madre Carmen Sallés foi fundado em 15 de agosto de 1962 e oferece a educação infantil, creche – para crianças de 2 e 3 anos, e pré escola – para crianças de 4 e 5 anos, ensino fundamental, do 1º ao 9º ano, e ensino médio. A instituição educacional encontra-se reconhecida, pelo período de 26 de agosto de 2008 até 31 de dezembro de 2017, conforme Portaria nº 475/SEDF, de 9 de novembro de 2009, com base no Parecer nº 226/2009-CEDF, fl. 3.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos.

- Requerimento, fls. 1.
- Proposta pedagógica aprovada, fls. 4 a 44.
- Regimento Escolar aprovado, fls. 45 a 98.
- Diligência – CEDF, fls. 200 a 203.
- Regimento Escolar para aprovação, fls. 210 a 265.
- Proposta Pedagógica para aprovação, fls. 266 a 305.

Da Proposta Pedagógica, fls.266 a 305.

A Proposta Pedagógica está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2014-CEDF, com destaque para:

- Missão:

[...]evangelizar por meio da educação preventiva, tendo Maria Imaculada como fonte inspiradora, favorecendo a formação da pessoa e a percepção de si mesma enquanto



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

2

sujeito histórico, capaz de influenciar na construção de uma sociedade justa e fraterna, por meio do testemunho e anúncio de valores humano-cristãos. (fl. 274)

- Organização pedagógica, fls. 275 a 277: a instituição educacional oferta a educação básica, nas etapas da educação infantil e do ensino fundamental, observada a idade legal para ingresso, conforme segue:

1. Educação Infantil:

Creche:

- Creche I – para crianças de 2 anos de idade.
- Creche II - para crianças de 3 anos de idade.

Pré-escola:

- Pré-escola I, para crianças de 4 anos de idade.
- Pré-escola II, para crianças de 5 anos de idade.

2. Ensino Fundamental: do 1º ao 9º ano, com o Ciclo Sequencial de Alfabetização - CSA, do 1º ao 3º ano, não passível de interrupção.

3. Ensino Médio: da 1ª à 3ª série.

A instituição educacional adota o tempo integral, perfazendo a carga horária anual de 1.600 horas, exclusivamente para os alunos matriculados na educação infantil e no ensino fundamental, anos iniciais, com jornada escolar diária das 7h40 às 17h50, módulo-aula de 60 minutos, intervalo de 20 minutos, e o horário para o almoço, das 12h às 13h30, fl. 276. São oferecidos lanches, almoço e, no contraturno, acompanhamento pedagógico e atividades, como: recreação e psicomotricidade infantil, Língua Estrangeira Moderna – Inglês, informática lúdica, jogos, atividades dirigidas, espiritualidade, natação, balé e judô, fl. 278.

- Organização curricular, fls. 277 a 281:

1. Educação Infantil: o currículo nesta etapa da educação básica fundamenta-se nos conhecimentos acumulados sobre como a criança se desenvolve e aprende e no desenvolvimento de seus aspectos físico, intelectual e social, observada a construção da identidade e da autonomia da criança e da ampliação progressiva do conhecimento do mundo, fl. 277.

2. Ensino Fundamental: a organização curricular desta etapa de ensino é constituída por uma base nacional comum e uma parte diversificada, esta composta pelos seguintes componentes curriculares, de matrícula obrigatória: do 1º ao 9º ano, a Língua Estrangeira Moderna – Inglês e o Ensino Religioso; do 6º ao 9º ano, a Língua Estrangeira Moderna Espanhol e, do 5º ao 9º ano, a Filosofia, conforme matriz curricular acostada à fl. 280. São previstos os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios da educação básica, assim como os temas transversais, como preconizam os artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF, fl. 278.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

3

3. Ensino Médio: a organização curricular desta etapa de ensino também contempla uma base nacional comum e uma parte diversificada, com a oferta do Ensino Religioso, da Língua Estrangeira Moderna - Inglês e da Língua Estrangeira Moderna – Espanhol, todas de matrícula obrigatória, conforme matriz curricular acostada à fl. 280. Registram-se ainda, para as três séries do ensino médio, o desenvolvimento dos temas transversais e dos conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios para a educação básica, fl. 279.

- Processos de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, fls. 290 a 293: registra-se que, na educação infantil, a avaliação é realizada por meio da observação e do registro, em relatório individual, de todo o processo de construção do conhecimento da criança. No ensino fundamental, no decorrer do Ciclo Sequencial de Alfabetização - CSA, do 1º ao 3º ano, com o objetivo de “possibilitar aos alunos as oportunidades de sistematização, aprofundamento de aprendizagens básicas, imprescindíveis para o progresso nos estudos, especialmente no processo de alfabetização e letramento”, fl. 291, não há retenção do aluno, somente ao final do ciclo, observada a frequência mínima exigida e as condições de prosseguimento de estudos. Para a promoção para o 4º até o 9º ano e no ensino médio, são necessários o alcance das condições necessárias, como a média mínima exigida, 6 (seis), e a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas computadas no ano letivo, fl. 292.

Quanto à recuperação de estudos, o Colégio Madre Carmén Sallés oferta da seguinte forma:

- Paralela – ao longo do período letivo, como parte integrante do processo de ensino e de aprendizagem.
- Semestral – ao final do 1º semestre letivo, de caráter opcional, oferecida a alunos do ensino fundamental, do 2º ao 9º ano, e do ensino médio, mediante preenchimento de requisição e pagamento de uma taxa, por componente curricular, estipulada pela Mantenedora.
- Final – ao término do ano letivo, mediante orientação de estudo e prova escrita, em todos os componentes curriculares.

Quanto ao Regimento Escolar, cuja competência de análise e aprovação é da Cosie/Suplav/SEDF, fls. 210 a 265, deve-se observar sua coerência com a Proposta Pedagógica acostada aos autos neste Conselho de Educação.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é por aprovar a Proposta Pedagógica do Colégio Madre Carmen Sallés, localizado na Avenida L2 Norte, Quadra 604, Conjunto D, Brasília - Distrito Federal, mantido



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

4

pela Associação Educativa e Assistencial Madre Carmen Sallés, com sede no mesmo endereço, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 14 de junho de 2016.

LUIZ FERNANDO DE LIMA PEREZ
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 14/6/2016.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

5

Anexo I do Parecer nº 97/2016-CEDF.
MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO MADRE CARMEN SALLÉS												
Etapa: Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.												
Turno: matutino e vespertino												
Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos												
Regime: Anual												
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS INICIAIS					ANOS FINAIS				
			CSA			4º	5º	6º	7º	8º	9º	
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna - Inglês		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna - Espanhol		-	-	-	-	-	x	x	x	x	x
	Ensino Religioso		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Filosofia		-	-	-	-	X	X	X	X	X	X
Módulo aulas semanais			20	20	20	20	25	25	25	25	30	
Total de horas Anuais			2400			800	833	833	833	833	1000	
OBSERVAÇÕES:												
1- Horário de funcionamento:												
Anos Iniciais -1º ao 5º ano												
<ul style="list-style-type: none"> • matutino: 7h30 às 11h50 • vespertino: 13h30 às 17h50 • duração do intervalo: 20 minutos, em cada turno, não computados no horário de aula. • módulo aula: duração de 60 minutos cada. 												
Anos finais – 6º ao 8º ano												
<ul style="list-style-type: none"> • matutino: 7h30 às 12h • vespertino: 13h30 às 18h 												
Anos finais - 9º ano.												
<ul style="list-style-type: none"> • matutino 7h10 às 12h30 • módulo aula: duração de 50 minutos. • duração do intervalo: 20 minutos, não computados no horário de aula. 												



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 Conselho de Educação do Distrito Federal

6

Anexo II do Parecer nº 97/2016-CEDF.
MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO MADRE CARMEN SALLÉS					
Etapa: Ensino Médio					
Turno: Diurno					
Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos					
Regime: Anual					
Partes do Currículo	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	SÉRIES		
			1ª	2ª	3ª
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X
		Arte	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X
	Ciências da Natureza	Física	X	X	X
		Química	X	X	X
		Biologia	X	X	X
	Ciências Humanas	Geografia	X	X	X
		História	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
	PARTE DIVERSIFICADA	Ensino Religioso	X	X	X
Língua Estrangeira Moderna - Inglês		X	X	X	
Língua Estrangeira Moderna - Espanhol		X	X	X	
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			34	34	34
TOTAL DA CARGA HORÁRIA ANUAL			1.133	1.133	1.133
Observações:					
1- Horário de funcionamento:					
- Matutino: 7h10 às 12h30 (de segunda a sexta-feira).					
- Vespertino: segunda - feira, aulas das 13h30 às 17h10.					
- A duração do intervalo é de 20 (vinte) minutos , não computados no total da carga horária anual.					
- Módulo-aula: duração de 50 (cinquenta) minutos cada.					